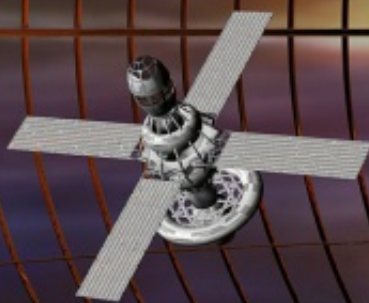


Telecom Ano 4, n.21, dezembro 2016 .Com



Destaques

PL 3453: iniciado prazo para recurso ao plenário do Senado

Novo serviço da Nextel elimina contato entre cliente e atendimento da operadora

Brasil poderá ter quatro níveis diferentes de qualidade do serviço de Telecom

Senado aprova projeto que muda o marco do Setor de Telecomunicações

Por que o novo Marco Regulatório das Telecomunicações importa?

Publicação do Escritório
Pellon & Associados Advocacia

Luís Felipe Pellon
Fundador e Membro do Conselho
lfpellon@pellon-associados.com.br

Dárcio Mota
Membro do Conselho,
Responsável pelo Escritório de
São Paulo
darcio.mota@pellon-associados.com.br

Leonardo Cuervo
Membro do Conselho
Responsável pela Área Telecom
leonardo.cuervo@pellon-associados.com.br

Produção gráfica
Assessoria de Comunicação:
Mônica Grynberg Cerginer

Bibliotecária responsável
Ricardo Pedroza Freitas da Silva
CRB-7-6825

As opiniões expressas nos artigos assinados,
bem como textos elaborados originalmente
por outros veículos são de responsabilidade
de seus autores e não refletem
necessariamente a opinião do Escritório
Pellon & Associados.

Imagens retiradas da internet, de
domínio público.

A reprodução de qualquer matéria
depende de prévia autorização.

Nesta Edição

Jurisprudência

03

Giro de Notícias

04

Biblioteca.Com

18

Sugestão de leitura

22



JURISPRUDÊNCIA



CONSUMIDOR E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL. PLANO "PULA PULA". ALTERAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO. INDENIZAÇÃO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. APLICAÇÃO DO ART. 27 DO CDC. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. O Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu art. 27 que prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço, iniciando-se a contagem da data em que o consumidor tem conhecimento do dano e de sua autoria.

2. Passados mais de cinco anos entre a data da alteração unilateral do contrato e a propositura da ação que persegue a indenização daí decorrente, evidente a ocorrência da prescrição.

3. Recurso conhecido e improvido.

Acórdão

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. (TJ-DF - APC:

20120710195312, Relator: MARIA IVATÔNIA, RECORRENTE: ROSELI DE JESUS DA SILVA, RECORRIDO: OI MÓVEL SA (NOVA RAZÃO SOCIAL DA 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA) Data de Julgamento: 26/08/2015, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 18/09/2015 . Pág.: 115)

DIREITO DO CONSUMIDOR. TELEFONIA. APARELHO ADQUIRIDO E NÃO ENTREGUE. DANO MORAL CONFIGURADO. RAZOABILIDADE DA VERBA. DESPROVIMENTO.

1. Recurso contra sentença de procedência em demanda na qual pretende o autor a condenação da sociedade ré, concessionária do serviço público de telefonia, em obrigação de fazer consistente na entrega do aparelho telefônico que adquiriu e não recebeu ou na devolução do valor pago pelo produto, sem prejuízo do pagamento de verba compensatória moral dos transtornos que suportou com o imbróglio.

2. Recurso com pretensão de elevação da verba compensatória moral arbitrada em três mil reais.

3. Fora o atraso na entrega do produto, nenhum outro fato atentatório aos direitos personalíssimos do autor se verificou na hipótese, não resultando razoável a imposição de verba compensatória superior à fixada na sentença, sob pena de se incorrer em enriquecimento sem causa.

4. Recurso improvido.

(TJ-RJ - APL: 00238262420098190038 RIO DE JANEIRO NOVA IGUACU 6 VARA CÍVEL, Relator: ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, APELANTE: CRISTIANO DE CARVALHO MORENO, APELADO: CLARO S A, Data de Julgamento: 27/09/2016, NONA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/09/2016)

DIREITO CIVIL E DIREITO DO CONSUMIDOR. RECURSO INOMINADO. TELEFONIA. COBRANÇA POR SERVIÇO NÃO CONTRATADO. DANOS MORAIS NÃO DEMONSTRADOS. ADEQUAÇÃO AO ATUAL ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. SENTENÇA MANTIDA.

1. O recurso deve ser desprovido por ser manifestamente improcedente, em razão

da conformidade do julgamento monocrático com a jurisprudência do Superior

Tribunal de Justiça e desta Turma Recursal, no que se refere ao não cabimento dos danos morais.

2. Recurso conhecido e desprovido.

(TJ-PR - Recurso: 0009173-71.2015.8.16.0173 -

Relator(a): Liana de Oliveira Lueders
Recorrente(s): Tassio Augusto Takahashi, **Recorrido(s):** TIM CELULAR S.A. 4ª TURMA RECURSAL EM REGIME DE EXCEÇÃO – PROJUDI.
Data da publicação: 06.05.2016.)

PL 3453: INICIADO PRAZO PARA RECURSO AO PLENÁRIO DO SENADO

Expectativa do governo é de que não haja recurso e que em 10 dias o projeto seja sancionado pelo presidente Michel Temer.

O projeto de lei do novo marco regulatório de telecomunicações – que acaba com as concessões de telefonia fixa e transforma em perpétuas as licenças para a ocupação do espectro – está em fase final para a provação no Senado Federal.

Dia 8, foi aberto o prazo regimental de cinco sessões para a apresentação de recurso com 10% de assinaturas dos senadores para que o projeto seja analisado também pelo Plenário da Casa. Se não houver recurso ao plenário, o projeto vai para a sanção presidencial.

Como o PL foi aprovado em comissão especial, ele sequer precisa ser avaliado pela comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

A expectativa do governo é de que não haja qualquer atraso na tramitação. O ministro de C&T e Telecomunicações, Gilberto Kassab, disse on-

tem que o governo deve sancionar a lei dentro de 10 dias.

Leia a íntegra da proposta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2016

(nº 3.453, de 2015, na Casa de origem)

Altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e 9.998, de 17 de agosto de 2000; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e 9.998, de 17 de agosto de 2000; e dá outras providências. Art. 2º A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 68-A, 68-B e 68-C:

“Art. 68-A. A Agência poderá autorizar, mediante solicitação da concessionária, a adaptação do instrumento de concessão para autorização, con-

dicionada à observância dos seguintes requisitos:

I – manutenção da prestação do serviço adaptado e compromisso de cessão de capacidade que possibilite essa manutenção, nas áreas sem competição adequada, nos termos da regulamentação da Agência;

II – assunção, pela requerente, de compromissos de investimento, conforme o art. 68-B;

III – apresentação, pela requerente, de garantia que assegure o fiel cumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II; e IV – adaptação das outorgas para prestação de serviços de telecomunicações e respectivas autorizações de uso de radiofrequências detidas pelo grupo empresarial da concessionária em termo único de serviços.

§ 1º Na prestação prevista no inciso I, deverão ser mantidas as ofertas comerciais do serviço adaptado existentes à época da aprovação da adaptação nas áreas sem competição adequada, nos termos da regulamentação da Agência.

§ 2º Ressalvadas as obrigações previstas nos incisos I e II, o processo de adaptação previsto no inciso IV dar-se-á de forma não onerosa, mantidos os prazos remanescentes das autorizações de uso de radiofrequências.

§ 3º As garantias previstas no inciso III deverão possibilitar a sua execução por terceiro beneficiado, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações associadas às garantias.

§ 4º O contrato de concessão deverá ser alterado para fixar a possibilidade de adaptação prevista no caput deste artigo.

§ 5º Após a adaptação prevista no caput, poderá ser autorizada a transferência do termo previsto no inciso IV, no todo ou em parte, conforme regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), desde que preservada a prestação do serviço.”

“Art. 68-B. O valor econômico associado à adaptação do instrumento de concessão para autorização prevista no art. 68-A será determinado pela Agência, com indicação da metodologia e dos critérios de valoração.

§ 1º O valor econômico referido no caput deste artigo será a diferença entre o valor esperado a partir da exploração do serviço adaptado em regime de autorização e o valor esperado da exploração desse serviço em regime de concessão, calculados a partir da adaptação.

§ 2º O valor econômico referido no caput deste artigo será revertido em compromissos de investimento, priorizados conforme diretrizes do Poder Executivo.

§ 3º Os compromissos de investimento priorizarão a implantação de infraestrutura de rede de alta capacidade de comunicação de dados em áreas sem competição adequada e a redução das desigualdades, nos termos da regulamentação da Agência.

§ 4º Os compromissos de investimento mencionados neste artigo deverão integrar o termo de autorização de prestação de serviços pre-

visto no inciso IV do art. 68-A.

§ 5º Os compromissos de investimento deverão incorporar a oferta subsidiada de tecnologias assistivas para acessibilidade de pessoas com deficiência, seja às redes de alta capacidade de comunicação de dados, seja aos planos de consumo nos serviços de comunicações para usuários com deficiência, nos termos da regulamentação da Agência.”

“Art. 68-C. Para efeito do cálculo do valor econômico mencionado no art. 68-B, serão considerados bens reversíveis, se houver, os ativos essenciais e efetivamente empregados na prestação do serviço concedido.

Parágrafo único. Os bens reversíveis utilizados para a prestação de outros serviços de telecomunicações, explorados em regime privado, serão valorados na proporção de seu uso para o serviço concedido.”

Art. 3º O art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXXII:

“Art. 19.

XXXII – reavaliar, periodicamente, a regulamentação com vistas à promoção da competição e à adequação à evolução tecnológica e de mercado.” (NR)

Art. 4º O § 1º do art. 65 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.

§ 1º Poderão ser deixadas à exploração apenas em regime privado as modalidades de serviço de interesse coletivo que, mesmo sendo essenciais, não estejam sujeitas a deveres de universalização.

.....” (NR)

Art. 5º O art. 99 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar

com a seguinte redação:

“Art. 99. O prazo máximo da concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, sendo necessário que a concessionária tenha cumprido as condições da concessão e obrigações já assumidas e manifeste expresso interesse na prorrogação, pelo menos, trinta meses antes de sua expiração.” (NR)

Art. 6º O art. 132 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. É condição objetiva para obtenção de autorização de serviço a disponibilidade de radiofrequência necessária, no caso de serviços que a utilizem.” (NR)

Art. 7º O art. 133 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 133.

Parágrafo único. A Agência deverá verificar a situação de regularidade fiscal da empresa relativamente a entidades integrantes da administração pública federal, podendo, ainda, quando se mostrar relevante, requerer comprovação de regularidade perante as esferas municipal e estadual do poder público.” (NR)

Art. 8º O art. 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 163.

§ 4º A transferência da autorização de uso de radiofrequências entre prestadores de serviços de telecomunicações dependerá de anuência da Agência, nos termos da regulamentação.

§ 5º Na anuência prevista no § 4º, a Agência poderá estabelecer condicionamentos de caráter concorrencial para sua aprovação, tais como limitações à quantidade de radiofrequências transferidas.” (NR)

Art. 9º O art. 167 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 167. No caso de serviços autorizados, o prazo de vigência será de até 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais períodos, sendo necessário que a autorizada manifeste prévio e expresse interesse e cumpridas as obrigações já assumidas.

.....

§ 3º Na prorrogação prevista no caput, deverão ser estabelecidos compromissos de investimento, conforme diretrizes do Poder Executivo, alternativamente ao pagamento de todo ou parte do valor do preço público devido pela prorrogação.” (NR)

Art. 10. O art. 172 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 172. O direito de exploração de satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações assegura a ocupação da órbita e o uso das radiofrequências destinadas ao controle e monitoração do satélite e à telecomunicação via satélite, por prazo de até 15 (quinze) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, nos termos da regulamentação, desde que cumpridas as obrigações já assumidas.

.....

§ 2º O direito de exploração será conferido mediante processo administrativo estabelecido pela Agência.

§ 3º O direito será conferido a título oneroso, podendo o pagamento, conforme dispuser a Agência, ser

convertido em compromissos de investimento, conforme diretrizes do Poder Executivo.” (NR)

Art. 11. O inciso IV do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....” (NR)

IV - contribuição de 1% (um por cento) sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, a que se refere o inciso XI do art. 21 da Constituição Federal, excluindo-se o Imposto sobre Operações relativas à Circula-

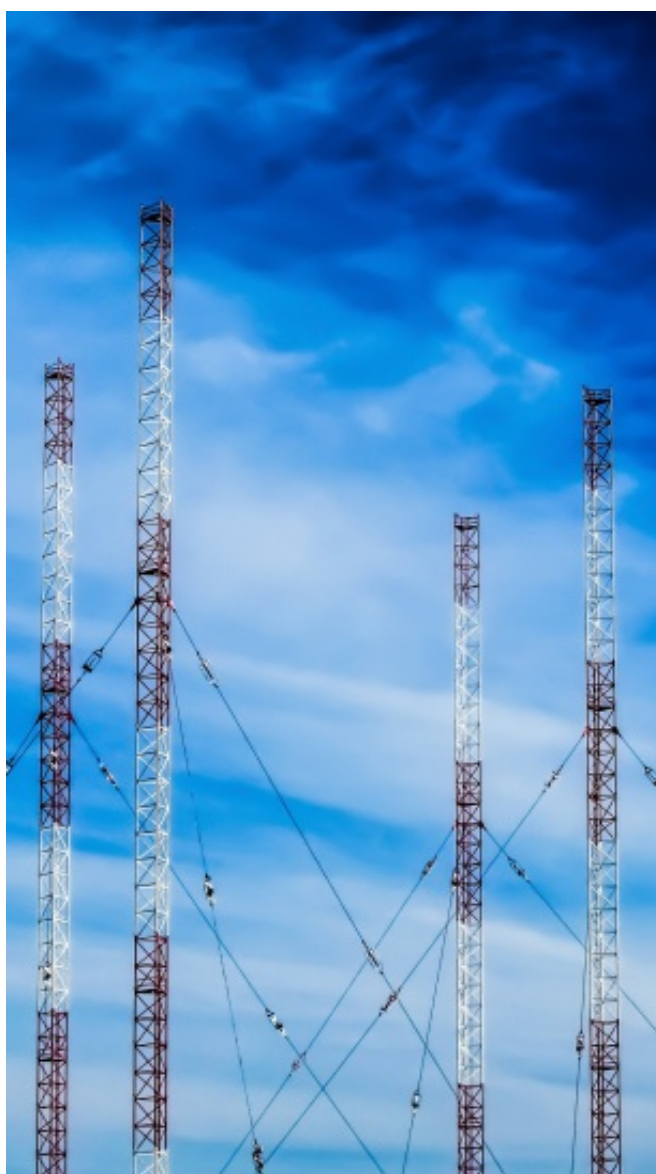
ção de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

.....” (NR)

Art. 12. Revogam-se o parágrafo único do art. 64 e o art. 168 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2016.

Senador Otto Alencar,
Presidente





Francisco Valim, CEO da Nextel, apresenta o novo serviço durante evento realizado dia 06.

NOVO SERVIÇO DA NEXTEL ELIMINA CONTATO ENTRE CLIENTE E ATENDIMENTO DA OPERADORA

Operadora inova ao permitir que usuário ative o chip sozinho e escolha, por meio de aplicativo, todos os detalhes de seu plano. É possível o cliente ora se comportar como pós-pago, ora como pré-pago, sem contratos de fidelização.

A operadora móvel Nextel lançou hoje, 06, em São Paulo, o Happy. O produto consiste na venda de serviços móveis de telecomunicações, seja banda larga, seja voz, por meio apenas de um aplicativo.

O Happy elimina qualquer necessidade de interação entre o cliente e um atendente da operadora. Basta comprar um chip em um ponto de venda credenciado, instalar no smartphone Android ou iOS, baixar o aplicativo de mesmo nome, e configurar o plano desejado.

A plataforma é 100% digital e permite que o cliente defina cada detalhe do plano que deseja contratar. O lançamento não é nacional, no entanto. A partir de hoje, apenas regiões com DDDs 13 e 19 terão acesso à plataforma. No final de janeiro de 2017, a oferta chega a São Paulo (DDD 11) e no Rio de Janeiro (DDD 21).

Segundo o CEO da Nextel, Francisco Valim, o produto é de difícil definição por parte dos competidores no mercado. “Não é um pré-pago, não é um pós-pago. É um conceito completamente novo. Se em um mês o cliente que contratou 5 GB de dados vai viajar, poderá alterar a cobrança prevenindo menor consumo, instantaneamente e sem precisar terminar o ciclo. Até o conceito de fatura perde o sentido, porque as mudanças acontecem em tempo real”, garante o executivo.

Operacional - A operadora não fornece projeções de adesão ao produto nem o potencial transformador de

sua base de assinantes. Atualmente, a Nextel tem cerca de 4 milhões de usuários, todos pós-pagos, que se diferenciam por tecnologia usada: ou rádio iDEN ou 3G/4G. Uma oferta sem contrato de fidelidade e de cobrança variável pode atrair uma parcela de usuários pré-pagos 3G/4G que ainda não conhece a empresa.

A tele também não revela os investimento feito para criar o novo produto. Os chips serão vendidos em 25 mil pontos de venda nas áreas de DDD 13 e 19, passando a 350 mil pontos quando chegar a São Paulo e Rio de Janeiro. Entre os pontos estão vendendo máquinas, bancas de jornal, além do grande, médio e pequeno varejo. A oferta de um produto 100% digital, caso pegue, deve trazer um benefício adicional à operadora: a redução de custos com teleatendimento. Apenas nesse ano a empresa reduziu de 5 mil para 3 mil posições contratadas em call centers para lidar com os clientes. A redução se deu por melhora na qualidade do serviço, garantem os executivos da tele.

“O produto não foi criado com a intenção de economizar neste sentido. Se acontecer, tudo bem. Mas o que motivou o desenvolvimento, do começo ao fim, foi obter uma experiência de usuário exclusiva e que atendesse às exigências de quem é hoje muito conectado”, ressaltou Jorge Braga, CCOO da Nextel.

O Nextel Happy foi desenvolvido com uma série de parceiros. O responsável pela tecnologia que permite a mudança em tempo real dos contratos é a Ericsson (a tecnologia faz parte do pacote CloudStack). A Zup criou o aplicativo, que passou por mais de 5

mil testes de uso nos últimos meses. Também se envolveram consultorias e empresas de pesquisa de mercado, dedicadas a compreender as exigências do consumidor atual. Ao todo, o desenvolvimento demorou 150 dias, da concepção ao lançamento comercial, e contemplou cerca de 140 processos de negócios, sendo mais de 90 deles totalmente novos.

Como usar - Disponível para download na App Store e Google Play, o aplicativo é gratuito. Após a instalação, o cliente tem a possibilidade de solicitar o recebimento de um chip em casa ou, se preferir, comprá-lo em lojas físicas da Nextel ou pontos de venda autorizados – como, por exemplo, revendedores, bancas de jornal e grandes lojas de varejo.

O cliente tem autonomia para montar o plano de acordo com suas necessidades. É possível escolher combinações de internet e minutos que duram 7 ou 30 dias, além de escolher realizar os pagamentos via cartão de débito e crédito, débito direto em conta corrente das principais instituições bancárias do Brasil e via recarga.

O acesso ao app é gratuito, sem desconto do pacote de internet. Nele, pode-se acompanhar em tempo real o consumo de dados e minutos de voz, alterar o plano, a forma de pagamento ou ainda fazer o cancelamento do serviço. Aplicativos de mensagens como Whatsapp,

Messenger e Telegram também têm o uso liberado, inclusive para ligações de voz (VoIP), em formato de zero-rating (sem desconto na franquia).

Os planos de 7 dias custarão entre

R\$ 7,99 e R\$ 12,99 e os planos de 30 dias entre R\$ 34,99 e R\$ 79,99. As franquias de dados variam de 250MB a 5GB e pode-se escolher até 200 minutos de voz para qualquer operadora.

O novo serviço não altera a oferta pós-paga tradicional da operadora, batizada de PMG, em que o cliente tem o contato tradicional com vendedores e call center para acertar os detalhes da assinatura. Esse planos continuam a ser comercializados, normalmente.



OMC E 700 MHZ: [PREOCUPAÇÕES DOS FORNECEDORES DE TELECOM PARA 2017

Eles perderam 15% da receita em 2016 com redução do Capex das operadoras. No segmento de telecom para o consumidor final, celulares venderam menos unidades, mas aumento do preço elevou faturamento.

Os fabricantes de equipamentos de infraestrutura de telecomunicações estão preocupados com o ano que

virá. O temor é que, mesmo com um novo marco legal, outros problemas possam atrapalhar a retomada. As principais questões dizem respeito à decisão da Organização Mundial do Comércio (OMC) de obrigar o Brasil a rever suas políticas de incentivo industrial e ao ritmo de liberação da faixa de 700 Mhz para as operadoras de telefonia móvel.

Aluizio Byrro, vice-diretor de telecomunicações da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee) e executivo da Nokia, repete

argumento das fabricantes durante a Futurecom 2016, de que se o Brasil retirar os benefícios fiscais presentes da Lei de Informática, faltarão motivos para as multinacionais manter fábricas locais. “Sem a lei de informática e o REPNBL a produção no Brasil torna-se quase impossível. Produz-se aqui ainda porque tem uma certa reserva de mercado. Mas o volume está muito baixo, então precisamos que o volume cresça”, afirma.

O alarme também soa em relação à

limpeza da faixa de 700 MHz, espectro que era das emissoras de TV aberta e que passará a ser usado pelas operadoras de telefonia móvel. Segundo Byrro, os atrasos que vêm acontecendo na liberação dessa faixa emperra investimentos importantes para as fornecedoras. “Em 2017 posamos ter um fato positivo com a entrada das redes de 700 MHz. Mas, com o dividendo digital adiado, jogou para lá em mais seis meses a liberação. As novas redes infelizmente vão atrasar”, diz.

A postergação é especialmente ruim porque se soma à redução do Capex das operadoras acontecido este ano. “Este ano não vamos chegar nem ao patamar do ano anterior. É otimista dizer que o crescimento da receita com infraestrutura de telecomunicações vai ficar no zero em 2017”, ressalta.

Nem tudo foi ruim em 2016, no entanto. Paulo Castelo Branco, diretor da área de telecomunicações da Abinee e executivo da NEC, diz que houve avanços este ano que podem ajudar a reaver receitas no próximo. “Primeiro, a revisão do modelo de telecomunicações vai trazer melhor relação entre investimentos e retorno para as operadoras. A reversibilidade de bens também está sendo resolvida, o que pode dar um alento se for de fato permitida a troca dos bens por investimentos. Além disso, quanto à internet das coisas, o governo se mostra disposto a regular o segmento até março”, enumera.

A indústria de telecom em 201. Os fabricantes de produtos de telecomunicações, infraestrutura e celulares, registraram uma retração de 3% no

faturamento em 2016, comparado a 2015. A receita total no ano ficou em R\$ 27,46 bilhões. Os números são preliminares, uma vez que dezembro ainda não chegou ao fim. Com tal valor, telecom passou a ser o principal segmento, em receita, da indústria eletroeletrônica no Brasil, desbancando o de informática.

A retração de 3% não mostra, porém, a completa realidade. O número veio baixo porque a receita de celulares cresceu 2% e segurou o resultado ruim das fabricantes de equipamentos de infraestrutura, que encolheram 15% em 2016 em relação a 2015 devido ao menor investimento das operadoras. Mesmo o crescimento do faturamento com celulares não reflete aumento nas vendas, apenas do ticket médio gasto pelo consumidor. O ano deve se encerrar com 46,1 milhões de celulares fabricados, sendo 91% deles smartphones.

Em 2015, foram produzidos 51,3 milhões de unidades, e em 2014, 70 milhões. Por conta do apelo ainda percebido nos smartphones, esse produto vai continuar a puxar o setor de telecomunicações em 2017. A previsão é de aumento de 4% na receita com estes aparelhos, enquanto a receita com infraestrutura permanecerá estável.

NOVO REGULAMENTO DE INTERCONEXÃO RECEBE CONTRIBUIÇÕES

A nova proposta simplifica as regras atuais

A Anatel lançou, no dia 7/12 para consulta pública a proposta de novo Regulamento Geral de Interconexão,

que também receberá contribuições até o dia 5 de fevereiro.

Entre as propostas desse regulamento, a agência está mantendo a obrigatoriedade das operadoras com PMS fazer ofertas públicas de sua capacidade de rede no atacado.

Além disso, manda que as operadoras de telefonia fixa tenha um PPT em cada área local e as de banda larga e de celular pelo menos um PTT em sua área de atuação.

ALGAR RECORRE À IBM PARA ACELERAR TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Operadora conclui implementação de tecnologia de big data e analytics na rede 3G e prevê integração completa com sua infraestrutura de voz e banda larga fixa até setembro, com retorno claro sobre investimentos e atendimento ao consumidor.

Terminou em 2 de dezembro a implantação de tecnologia da IBM na rede móvel 3G da Algar Telecom. O sistema implantado, chamado Customer Experience Management (CEM), reúne e organiza todo o big data dos clientes de telefonia móvel e permite a criação de ferramentas que ajudem a operadora a melhorar o atendimento.

O projeto começou em janeiro deste ano, quando a tele fez um piloto de quatro dias que afetou 500 mil usuários de sua rede móvel. Os resultados positivos só confirmaram o interesse. Após uma concorrência com mais de 13 fornecedores, escolheu-se a IBM por conta do preço mas, principalmente, devido ao compro-

misso de implantação dentro do prazo. As expectativas de retorno dentro da Algar são altas. Estima-se que o payback se dará em menos de dois anos. “Os principais ganhos serão de diminuição de 30% no tempo de reparo de problemas, redução de 7 mil chamadas por mês, das 40 mil recebidas, nas centrais de atendimento, de 3% no churn, e aumento de 1% no ARPU”, diz Alexandre Campos, consultor executivo de telecomunicações e responsável pelo projeto dentro da diretoria de transformação digital da operadora.

Além disso, a expectativa é de redução em 5% no tempo de atendimento e do registro de billshock, aquelas reclamações referentes a cobranças não reconhecidas pelos usuários.

Os funcionários da operadora dos setores de Relacionamento com Clientes, Operação de redes, Planejamento, Engenharia e Marketing terão acesso a dashboards (painéis de controle) nos quais poderão obter informações.

“No piloto descobrimos, por exemplo, que celulares iOS rodam vídeo com mais estabilidade. Isso ajuda a lidar com as reclamações e orientar melhor o consumidor. Também descobrimos que um modelo específico de celular que vendíamos nas nossas lojas não funcionava bem em nossa rede, e paramos de vender”, resume o executivo.

Em três anos, o projeto tem potencial de reduzir em 5% a 7,5% os investimentos no core da rede somente porque a equipe de engenharia passará a ter dados mais detalhados sobre o comportamento do usuário, a

geografia do consumo e problemas comuns que antes não eram conhecidos.

Etapas - No começo do mês, a rede celular 3G recebeu a tecnologia. Em janeiro os dashboards estarão prontos e acessíveis pelos departamentos da Algar. Também será acrescentada a infraestrutura 4G à plataforma. Até abril, a operadora espera inegrar o CEM a seus serviços de voz. E até setembro, à banda larga fixa.

Depois, tudo é possível. “Já conversamos com a IBM sobre integrar o Watson [ferramenta de inteligência artificial] para fazer avaliações cognitivas dos dados. E vamos fazer um piloto com o Speedtest [sites que mede gratuitamente a estabilidade do acesso à internet], para corrigir falhas que motivaram o consumidor a acessar a ferramenta”, afirma Campos.

PRESIDENTE DA TIM NÃO QUER REGRA ÚNICA PARA CONSOLIDAÇÃO

Stefano de Angelis, embora entenda que a aprovação da reforma de telecom tenha se acelerado por causa da Oi, disse que todo o setor se beneficia com regras estáveis. E acha que é o momento de se reanalisar as regras de fusão e aquisição.

O CEO da TIM, Stefano de Angelis, acredita que a aprovada lei com o novo modelo de telecomunicações (cujo projeto foi aprovado em comissão terminativa no Senado Federal na semana passada) deixa o ambiente regulatório mais tranquilo, o que é bom para os investimentos.

“O cenário de estabilidade na regula-

ção incentiva os investimentos”, afirmou o executivo. Embora avalie que a mudança regulatória foi acelerada devido à situação da Oi (que tem uma dívida de R\$ 65 bilhões e está em recuperação judicial) ele afirma que as mudanças afetam a indústria de telecom como um todo, que também tem o interesse comum de que a concessionária dê certo.

Para o executivo, a liberação da revenda do espectro prevista na nova legislação irá criar um novo desafio regulatório, que é o de redefinir o limite de frequência que cada operadora poderá ter. De Angelis defende que a agência, ao invés de editar regras homogêneas para as operadoras de celular, faça uma análise caso a caso sobre a concentração do mercado e o cap de frequência.

“A Nextel, por exemplo, tem uma participação muito restrita no mercado, mas tem o mesmo espectro cap se uma Vivo se fundisse com uma Claro. O ideal seria que se pudesse deixar aberta a possibilidade de consolidação operação por operação, conforme as condições competitivas do mercado”, defendeu ele.

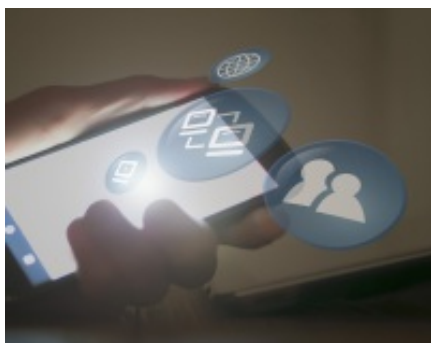
De Angelis observou que a indústria de celular tem três ativos valiosos – o espectro, a infraestrutura e os clientes. E que a revenda irá aumentar o valor de todas as operadoras.

E a última banda de 700? Para Pietro Labriola, COO da operadora, uma das perguntas que ainda precisa ser respondida pelo regulador, com a aprovação do novo marco legal, é o que vai ser feito com a faixa de 700 MHz que está sobrando, e que não foi comprada pela Oi à época em que

todas as outras compraram. “A situação da Oi é muito complexa. Nos últimos anos, o Capex da empresa foi similar ao da TIM, e nós só temos operação móvel. A Oi só possui a frequência de 2,5 GHz, o que é um problema para ontem e para hoje. E o espectro de 700 MHz que está disponível não pode ser reservado para ela”, alerta o executivo.

Quanto à estratégia comercial, Labriola afirma que a TIM vai continuar a focar na redução do churn e na busca de mais rentabilidade, e não na ampliação da base. “Claro e Oi estão destruindo valor”, dispara ele.

No próximo ano, disse, a TIM terá novidades para os estados do Rio de Janeiro e São Paulo, cortados pela rede de fibra óptica da TIM Live. “Teremos ofertas convergentes com todos os elementos”, afirmou.



BRASIL PODERÁ TER QUATRO NÍVEIS DIFERENTES DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELECOM

A proposta do novo regulamento de qualidade está para a deliberação do conselho diretor da agência e vai ser completamente diferente ao que se conhece hoje.

A nova proposta para o regulamento de qualidade dos serviços de teleco-

municações já está na esfera de decisão superior do conselho diretor da Anatel, com o conselheiro Igor de Freitas sorteado esta semana como relator. Segundo Nilo Pasquali, gerente de Regulamentação, o novo modelo irá alterar completamente não apenas as regras, mas os próprios conceitos adotados até então pela agência. “Hoje o modelo de qualidade é baseado em teoria. Estamos propondo que ele seja calibrado com dados reais, cuja coleta de campo, o cálculo e sua implementação sejam gerenciados pela Anatel, com o apoio da EAQ”, afirmou ele. A EAQ é a entidade aferidora de qualidade da banda larga, que é custeada pelas operadoras de telecomunicações, mas cujos parâmetros a serem medidos são estabelecidos pela Anatel.

Conforme Pasquali, outra mudança importante no novo modelo, é que passarão a existir indicadores diferenciados por município. E a proposta da área técnica é que esses municípios sejam agrupados em quatro níveis distintos, a exemplo da divisão do território brasileiro feita para definir o grau de competição entre os serviços.

Os municípios onde a competição é inviável, na avaliação da agência, normalmente são aqueles de mais difícil acesso na prestação do serviço, eles terão também indicadores de qualidade mais próximos dessa realidade. “Não adianta manter conceitos do passado. Precisamos aproximar as redes do que efetivamente elas conseguem entregar em um patamar mínimo aceitável”, defendeu. As mudanças foram propostas a partir do diagnóstico feito pela agência, que é parecido com as críticas dos sistemas

de defesa do consumidor e mesmo do TCU. “Os indicadores que existem hoje não ajudam na tomada de decisão dos usuários nem das empresas. E o modelo de acompanhamento é pouco efetivo”, concluiu Pasquali em debate no 46º Encontro.

SENADO APROVA PROJETO QUE MUDA O MARCO DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES

Por 11 votos a zero, a Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional aprovou, em caráter terminativo, o PLC 79/2016, que altera o modelo de telecomunicações e permite a conversão de concessões em autorizações. O projeto (PLC 79/2016) do deputado Daniel Vilela (PMDB-GO), tem o objetivo de estimular os investimentos em redes de suporte à banda larga, eliminar possíveis prejuízos à medida que se aproxima o término dos contratos e aumentar a segurança jurídica dos envolvidos no processo de prestação de serviços de telecomunicação.

O projeto faz parte da Agenda Brasil, elaborada pelo presidente do Senado, Renan Calheiros, com matérias que contribuam para o desenvolvimento econômico do país. O deputado Daniel Vilela compareceu à reunião da comissão e disse que as políticas públicas voltadas para o setor de telecomunicações devem ser focadas em ações relacionadas à inclusão digital e à universalização da banda larga. O relator da matéria, o presidente da comissão, senador Otto Alencar (PSD-BA), apresentou apenas uma emenda de redação. Segundo o senador, o projeto atualiza o marco regulatório das telecomunicações, alinhando-o com os anseios da socie-

dade. Ele disse que a proposta certamente irá contribuir para impulsionar os investimentos desse setor, “que é fundamental para o desenvolvimento do país”. Caso não haja recursos para sua análise em Plenário, o projeto segue para a sanção presidencial.

Autorização e banda larga - O projeto permite a adaptação da modalidade de outorga do serviço de telecomunicações de concessão para autorização, mediante solicitação da concessionária. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) vai deliberar sobre o pedido, mediante o cumprimento de requisitos específicos, como a garantia da prestação de serviço em áreas sem concorrência e a continuidade dos contratos já assumidos.

Outro requisito exigido é de que a prestadora assuma o compromisso de que o saldo gerado na adaptação será obrigatoriamente convertido em investimentos em redes de banda larga. O projeto também busca tornar mais simples e rápido o processo de obtenção de autorização e estabelece investimentos em tecnologias voltadas para acessibilidade de pessoas com deficiência. A Anatel deverá, de acordo com a proposta, reavaliar periodicamente a regulamentação, buscando a promoção da competição e a adequação à evolução tecnológica e de mercado.

Segundo o projeto, o prazo máximo da concessão será de 20 anos, podendo ser prorrogado várias vezes. A lei atual permite uma única prorrogação, por igual período. A mesma alteração passa a valer para as autorizações, que têm prazo de 20 anos, e para a exploração de satélites, que

tem prazo de 15 anos, sem limite de prorrogações. O projeto ainda trata de restrições de incidência do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) e da transferência da autorização de uso de radiofrequências entre prestadores de serviços.

EMPRESA DE TURISMO LANÇA CHIP PRÓPRIO PARA REDUÇÃO DE ROAMING INTERNACIONAL

O chip é uma parceria entre a Maringá Turismo e a start up SG Mobile

A Maringá Turismo – especializada há 48 anos em viagens de negócios no País – fechou parceria com a startup SG Mobile. Segundo Demetrius Miguel, diretor de vendas e relacionamento, o objetivo será agregar valor no oferecimento de comunicação mobile aos clientes da Maringá Turismo, por meio de chip com funcionalidades exclusivas e inovadoras, além de redução expressiva de custos, simplificação de gestão e melhoria nos processos para a empresa. O chip é aceito em mais de 200 países e está conectado a 340 operadoras de telefonia. Aceita ligações gratuitas de Skype para seu aplicativo (mysimtravel), oferece roaming internacional com economia média de até 85% nos pacotes, além de contar com interface web simples, amigável e que disponibiliza relatórios de consumo online. Está disponível para os sistemas operacionais móveis IOS e Android.

O CONSUMIDOR BRASILEIRO QUER CONCENTRAÇÃO DE MERCADO?

Pesquisa da Ericsson realizada com habitantes de cidades em todo o mundo mostra que 40% dos consumidores

desejam comprar o máximo possível de produtos de uma mesma empresa. Em São Paulo, média é de 60%.

Uma pesquisa feita pelo Consumer Lab, braço de pesquisa comportamental da Ericsson, revelada nesta semana traz indícios de que o consumidor e o poder público não estão alinhados no que diz respeito à competição comercial. Isso porque boa parte dos cidadãos afirma desejar comprar o máximo de produtos possível de poucas empresas. Ou seja, em se tratando de tecnologia, a concentração é bem-vinda, segundo a percepção identificada pela pesquisa.

Perguntadas sobre como querem que seja o mercado no futuro, pouco mais de 40% disseram desejar que as maiores empresas de TI lhes vendam todos os produtos de que precisam para viver. O consumidor brasileiro é o que menos se preocupa com a concentração de mercado: mais de 60% dos usuários avançados de internet em São Paulo gostaria de comprar todos os seus produtos das cinco maiores empresas de TI. Desse número, mais de 75% acreditam que isso acontecerá apenas daqui a cinco anos.

A pesquisa sugere que a saída para as empresas tradicionais é se tornar cada vez mais digitais, semelhantes às empresas de TI. Essa atitude levaria o consumidor a manter suas compras distribuídas, embora as empresas com mais variedade de produtos tendam a ter mais informação e capacidade de retenção. Entre os serviços em que a concentração é mais desejada estão aluguel de moradia, atendimento médico e hospitalar, trans-

porte, educação, segurança doméstica, casa inteligente, e conectividade (internet e banda larga móvel).

O estudo ouviu 7.138 pessoas de 15 a 69 anos em capitais mundo afora (São Paulo, no Brasil, Cidade do México, Jacarta, Berlin, Joanesburgo, Londres, Nova York, Chicago, Xangai, Tokyo, Sydney, Moscou, São Francisco e Toronto) ao longo do mês de outubro. Extrapolando-se, pode-se dizer que representa a opinião de cerca de 27 milhões de pessoas.

OI E NOKIA CONVOCAM STARTUPS PARA LABORATÓRIO DE INTERNET DAS COISAS

A Oi e a Nokia, que ativaram um laboratório de Internet das Coisas, referência na América Latina, na zona sul do Rio de Janeiro, estão abrindo as portas para desenvolvedores de software, aplicativos e serviços. "Estamos dando a chance para simular as ideias num ambiente de vida real", sustentou o Diretor Tecnologia e Plataformas de Serviços da Oi, Mauro Fukuda.

A operadora realizou nesta quinta-feira, 08/12, um workshop sobre Internet das Coisas, no Rio de Janeiro. Fukuda reiterou o papel do laboratório de IoT, que é o primeiro na América Latina para Internet das Coisas em Banda Estreita (Narrowband-IoT) e eMTC (evolved Machine Type of Communication), tecnologia também conhecida como LTE-M.

Entre as atividades desenvolvidas no laboratório estão a avaliação de elementos da rede (terminais, rede de acesso, rede núcleo e plataformas), o desenvolvimento de dispositivos e

aplicações por terceiros no Brasil e na América Latina. Será possível realizar a certificação dos inúmeros tipos de dispositivos a serem conectados na rede, para antecipação de riscos e problemas de operação.

"Estamos abrindo nosso espaço com profissionais de alta capacitação para ajudar a criar o ecossistema da Internet das Coisas", completou Fukuda.

Transformar uma ideia num produto.

Preparar as ideias e torna-las em um produto comercial. Esse é o grande objetivo do laboratório de Internet das Coisas, o primeiro do gênero na América Latina, criado pela Oi e pela Nokia. "Se uma ideia virar um produto já teremos alcançado nosso objetivo", pontuou o Diretor de Estratégia e Novos Negócios da Oi, Nuno Cadima.

Segundo ele, são áreas de interesse de desenvolvimento em IoT, as casas inteligentes, os carros inteligentes, as cidades inteligentes e a agricultura inteligente. "Esse é um segmento onde há um potencial enorme para a IoT", pontuou. Cadima explicou ainda como as startups poderão participar da iniciativa.

GSMA pretende monitorar até 30 pilotos em internet das coisas em 2017. A GSMA prevê 15 bilhões de objetos conectados em 2020, revelou Valter Wolf, diretor da entidade, no Workshop sobre Internet das Coisas, organizado pela Oi e Nokia, na quinta-feira, 08/12, no Rio de Janeiro.

De acordo ainda com Wolf, a GSMA espera ter 30 pilotos monitorados até a metade de 2017, entre eles, o da Oi. Em Barcelona, a GSMA vai selecionar um mapa com todos os laborató-

rios voltados para Internet das Coisas e o da Oi/Nokia é considerado, o maior das Américas.

CONGRESSO TERÁ DE SE ENVOLVER NA DISPUTA ENTRE BRASIL E OMC, DIZ SERRA

Ministro das Relações Exteriores afirma que Brasil dará resposta no começo do ano sobre conclusões do relatório, em defesa dos regimes especiais. Admite, porém, que Lei de Informática, precisará de alterações.

O ministro das relações exteriores, José Serra, quer envolver o Câmara e Senado na disputa entre o governo brasileiro e a Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre políticas de benefícios fiscais dados ao setor industrial. Isso porque algumas das reclamações da OMC apontam o dedo para leis cuja validade ainda está longe do fim, e que exigiriam uma revisão.

"Teremos que levar a questão ao Congresso, rever o financiamento por meio de impostos indiretos e as exigências de realização de etapas produtivas no país. No caso da Lei de Informática, teremos que ter mudanças legislativas", falou hoje, 09, em evento da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee).

Segundo ele, o embate ainda deverá se arrastar na OMC por ao menos um ano. O Brasil vai manter posição e argumentar que os incentivos não ferem as regras internacionais. "Vamos continuar defendendo os regimes especiais. Nosso entendimento é de que são compatíveis", ressaltou, após citar exemplos de países que

praticam livremente o subsídio de setores produtivos. A resposta brasileira será dada no começo de 2017, garante. O relatório da OMC, ainda confidencial, será tornado público na próxima semana, em 14 de dezembro.

Resentantes da Abinee já deixaram claro que qualquer retrocesso na Lei de Informática pode inviabilizar a manutenção de fábricas no país. Uma decisão que liquide de vez com o REPNBL teria um efeito devastador sobre o emprego de profissionais com alta capacitação, com títulos de mestrado, doutorado e pós-doutorado que trabalham com P&D na indústria. Em 2014, 131 mil pessoas trabalhavam em empresas que eram beneficiadas pela Lei de Informática.

Segundo a entidade, desde que a lei passou a vigorar, em 1991, os produtos impactados por isenções representaram faturamento de R\$ 266 bilhões. As desonerações previstas tiveram como contrapartida investimento das indústrias de R\$ 8,3 bilhões em pesquisa e desenvolvimento.

PL QUER OBRIGAR SAC A RECEBER LIGAÇÃO DE CELULAR

O senador baiano Roberto Muniz entende que o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) não pode ignorar que a maioria dos clientes tem celular.

A tramitar no Senado o Projeto de Lei (PLS) 445/2016 que obriga os serviços de atendimento telefônico das prestadoras de serviços regulados a atenderem também ligações provenientes de celular. De autoria do sena-

dor Roberto Muniz (PP/BA) a proposta prevê que as ligações provenientes de linhas móveis deverão ser obrigatoriamente atendidas pelos serviços de atendimentos telefônicos e serão gratuitas, sem qualquer ônus aos consumidores.

Na justificativa do projeto, o senador baiano aponta que a telefonia móvel no Brasil, segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) de julho de 2016, é quase cinco vezes maior que a telefonia fixa, com 252,6 milhões de linhas de celulares.

Para Roberto Muniz, os Serviços de Atendimento ao Consumidor (SACs) não podem ignorar a demanda crescente dos consumidores que optam pelo meio móvel e lançam mão dele para acessar os serviços de atendimento das prestadoras de serviços.

FIM DO ROAMING NA EUROPA PREVÊ LIMITE DE USO DE DADOS EM VIAGENS

A Comissão Europeia propôs estabelecer um limite para navegação na internet no exterior para clientes de pacotes de dados ilimitados quando as taxas de roaming forem abolidas. Há um compromisso de acabar com as taxas de roaming dentro do bloco até junho de 2017, mas as negociações enfrentam dificuldades.

A tentativa de avanço veio com uma nova proposta, pela qual será estabelecido limite de uso de dados mesmo em pacotes ilimitados quando em roaming. Chamado pelo vice-presidente da Comissão Europeia, Andrus Ansip de “freio excepcional a roaming intensivo”, o mecanismo foi defendido como uma forma de evi-

tar abusos com o fim da cobrança por itinerância. A proposta substitui a ideia inicial de um limite de 90 dias de roaming sem cobrança adicional. E segundo Ansip, é uma espécie de garantia para que as operadoras não compensem com aumentos de preços nos mercados domésticos.

“Sem um volume de segurança para o roaming, estes pacotes competitivos serão ameaçados nos mercados domésticos. Eles podem desaparecer ou se tornar mais caros, ou serem oferecidos sem roaming. Nós não queremos isso”, disse, em nota, o vice-presidente da Comissão Europeia.

Uma votação está prevista para segunda, 12/12. Não por menos, a nota conclui com um apelo de Ansip pela aprovação. “A Comissão Europeia fez a sua parte. Ouvimos, consultamos, adaptamos. Agora depende dos países da UE fazerem isso acontecer para seus próprios povos, ao apoiarem o que propusemos.”

* Com informações da Reuters

TESOURO REPASSA MAIS R\$ 291 MILHÕES À TELEBRAS

Os recursos serão alocado para o programa do satélite geoestacionário, que deverá ser lançado no início do próximo ano.

O Ministério do Planejamento autorizou dia 12, o remanejamento de alguns créditos do Tesouro Nacional para a Telebras e outras estatais.

Para a Telebras foram repassados R\$ 291, 1 milhões, a serem aplicados no Satélite Geoestacionário brasileiro. Conforme fontes do MCTIC, a direto-

ria da estatal iria aprovar hoje o modelo de negócios para o satélite, a partir da proposta de consultoria contratada.

O governo Temer não concordou com o modelo de negócios elaborado pela gestão anterior, do ex-deputado Jorge Bittar, que previa prestar serviços para os entes do governo, como forma de viabilizar a lucratividade do satélite. O atual governo, no entanto, não quer que a estatal faça competição direta com a iniciativa privada na oferta de serviços e, por isso, contratou consultoria para um novo modelo de negócios.

FUNDO PREVÊ INVESTIR R\$ 300 MILHÕES EM STARTUPS BRASILEIRAS

BR Startups foi criado pela Microsoft e já tem aportes de Algar e Qualcomm, entre outras empresas. Primeira rodada de investimentos acontece em 2017.



O BR Startups, fundo criado no Brasil com foco em investimentos em startups, vai destinar até R\$ 300 milhões ao fomento de empresas inovadoras. A iniciativa começou a ser traçada em 2014, com previsão de realizar os

aportes até 2020. A partir de então, terá quatro anos para “desinvestir”, ou seja, para sair da participação das empresas, colhendo os resultados esperados.

O fundo foi criado pela Microsoft Participações. Na semana passada, passou a contar com aporte também do grupo mineiro Algar. Outras empresas que o constituem são Qualcomm, Banco Votantim, Monsanto, Age-Rio e ES Ventures. A primeira rodada de seleção de startups vai acontecer em 2017. A seleção dará preferência a empresas que desenvolvam soluções baseadas em Cloud, Big data, TIC, Telecom, Agritech, Fintech, Educação, Saúde, Energia limpa, Mobilidade urbana, Segurança e Turismo.

Os investimentos são direcionados a empresas no estágio de pós-aceleração, ou que já tenham um modelo de negócio validado, porém com porte ainda insuficiente para

atrair o interesse de investimento de fundos de Venture Capital “Série-A”.

O valor a ser investido por empresa poderá ser entre R\$ 500 mil a R\$ 3 milhões. A Acelera Partners vai aju-

dar na seleção e aceleração das escolhidas. As inscrições estão abertas.

OI VENDE OPERADORA DO TIMOR LESTE

Marco Schroeder, CEO da Oi, diz não ver entrada de novo investidor como solução para endividamento da companhia e afirma que credores estão propensos a aceitar troca de dívida por ações.

A Oi vendeu a Timor Telecom, operadora do país asiático Timor Leste na qual tinha participação. A concessionária brasileira vai receber US\$ 36 milhões pelo ativo. A compradora, Investel Communications, se comprometeu ainda a pagar US\$ 26 milhões em dívidas da Timor Telecom com o grupo Oi. Ou seja, se concretizada, a transação pode render à operadora o equivalente a R\$ 206 milhões.

A transação foi informada pela Oi ao juízo da 7a Vara Empresarial do Rio de Janeiro, tribunal onde corre seu processo de recuperação judicial. A Justiça precisa autorizar a venda para que seja concluída. A venda da operadora timorense já era tida como certa pelos executivos da companhia brasileira, e aparecia inclusive como ativo a ser vendido nos balanços divulgados este ano.

Recuperação. Em entrevista ao jornal britânico Financial Times, o CEO da Oi, Marco Schroeder (foto), disse que os credores estão propensos a aceitar a troca de dívida por equity na companhia. Segundo ele, os donos de títulos da concessionária estão no momento em debate sobre o valor a ser trocado e teriam sinalizado positivamente para a conversão de R\$ 32

bilhões da dívida de R\$ 65 bilhões em ações. O restante seria convertido pela operadora em títulos com validade de dez anos.

A proposta difere do plano de recuperação apresentado pela Oi em setembro, que previa um desconto de 70% no pagamento aos credores e previa a manutenção das fatias acionárias dos atuais acionistas. Proposta duramente criticada pelos bondholders.

Na entrevista ao FT, Schroeder descarta benefícios na entrada de novos investidores na Oi, como, por exemplo, aporte do egípcio Nagib Sawiris – cuja proposta deverá ser divulgada ainda este ano. “Não vejo uma solução automática para a dívida com a aparição de um investidor”, teria dito o CEO. (Com agências internacionais)

SETOR DE TELECOM ENCOLHE ESTE ANO, MAS ESTÁ OTIMISTA PARA 2017

Conforme o SindiTelebrasil, Brasil fecha o ano com menos clientes em telefonia móvel, TV por assinatura, banda larga fixa e móvel e telefonia fixa. Investimentos cairão 10% e receita bruta 2,7% em relação a 2015.

O setor de telecomunicações encolheu este ano. Os resultados de receitas, investimentos ou base de clientes estão menores do que 2015, aponta o SindiTelebrasil. “A incerteza econômica e política deste ano foi muito alta. Mas 2017 promete ser melhor, principalmente porque haverá mais segurança jurídica, com a aprovação do PL 3453, e com a eleição de novos

prefeitos, que entendem a necessidade de infraestrutura de telecom para as cidades”, afirmou, o presidente da entidade, Eduardo Levy.

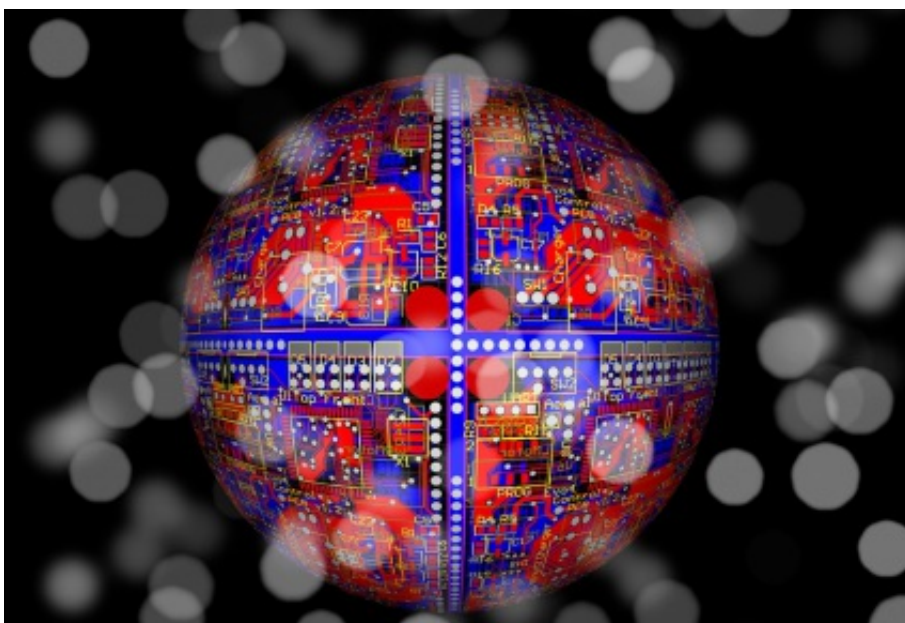
Embora os números ainda sejam parciais, o desempenho do setor foi inferior ao do ano passado. Até setembro, a receita bruta era de R\$ 170 bilhões, 2,7% a menos do que os R\$ 174 bilhões do mesmo período de 2015. Os investimentos caíram ainda mais: até setembro as empresas investiram 10% a menos – R\$ 17,2 bilhões contra R\$ 19,1 bilhões de setembro de 2015.

O último trimestre do ano é aquele no qual há o maior volume de investimentos das operadoras, mas mesmo assim as projeções da entidade indicam que haverá queda em relação ao ano passado. Em 2015, por exemplo, se até setembro as empresas investiram R\$ 19,1 bilhões, elas fecharam o ano com investimento total de R\$ 28 bilhões. Para Levy, mesmo com essa queda, os resultados apontam que o Capex de 2016 ficará na média dos últimos anos (em 14 até setembro as empresas

tinham investido R\$ 20 bi; em 13, R\$ 17,6 bi; em 12 R\$ 16,5 bi).

Base de clientes. Na telefonia móvel, em outubro deste ano o número de acessos já era 10% menor do que em 2015 – 248 milhões contra 274 milhões. Na telefonia fixa, a queda é de 6% – de 41 milhões de telefones contra 44 milhões no ano passado. Segundo o SindiTelebrasil, desta vez, tanto as linhas das operadoras autorizadas (que têm menos obrigações, como a NET e GVT) como as das concessionárias, caíram. A TV por Assinatura está 2% menor do que o mesmo período do ano passado (18,9 milhões contra 19,4 milhões em outubro) e a banda larga fixa e móvel cai 1,6% – hoje está em 223 milhões e em outubro de 2015, era de 226 milhões. A entidade considera em seus números todos os acessos em banda larga – o que inclui os chips M2M (máquina a máquina).

Para o sindicato, a banda larga dos chips máquina a máquina não cresceu o esperado porque a redução tarifária promovida pelo governo (que cortou a taxa do Fistel, que, na



hora da instalação passou de mais de R\$ 26, para R\$ 5,86 e a taxa de manutenção caiu para R\$ 1,99) não é suficiente para viabilizar o negócio.

Novo cenário. Para Levy, a mudança na Lei Geral de Telecomunicações (LGT), com a futura aprovação do PL 3453 trará mais segurança para os investidores, pois irá acabar com os bens reversíveis e com a renovação das outorgas de frequências, medidas que, por si só, atraem mais investimentos, afirma.

GOOGLE LANÇA PLATAFORMA DE INTERNET DAS COISAS

Antes chamada de Brillo, iniciativa foi rebatizada de Android Things e dará acesso a inteligência artificial e de compreensão de voz criadas pela companhia.

O Google anunciou dia, 13, o lançamento da plataforma Android Things para desenvolvedores. Trata-se de um conjunto de software para desenvolvimento de produtos de internet das coisas. Funciona em placas Intel Edison, NXP Pico e Raspberry Pi 3. O projeto renomeia o que vinha sendo chamado, até ontem, de projeto Brillo, anunciado em maio de 2015.

O Android Things pode ser usado com hardware do Google, ou o desenvolvedor pode levar o sistema Android a placas próprias. Segundo a empresa, a vantagem da plataforma é sua capacidade de atualização, que acontece de imediato conforme o sistema evolui.

O Android Things vem com ferramentas previstas no Brillo, como o Android Studio, SDK, Google Play Services e Google Cloud Platform. O sistema de comunicação para atualização de patches e correção de bugs à distância será publicado nos próximos meses.

Também em breve o sistema será atualizado para ser compatível com o Weave, ferramenta de comunicação em nuvem do Google, hoje em uso por empresas como Samsung, TP-Link, Honeywell. O Weave permitirá que os desenvolvedores tenham acesso ao Google Assistant, a assistente de voz criada pela gigante digital, para controlar por voz recursos de automação, como a iluminação de um ambiente, por exemplo.



Biblioteca.Com





Por que o novo marco regulatório das telecomunicações importa?

FONTE: ECONOMIA DE SERVIÇOS / AUTOR: TIAGO XAVIER*

Nos últimos anos, muito tem se discutido sobre a necessidade de um novo marco regulatório das telecomunicações. A atenção que o tema tem recebido nos remete a uma dúvida básica: o que significa um marco regulatório? De acordo com a doutrina majoritária, marco regulatório é um conjunto de normas, leis e diretrizes que regulam o funcionamento dos setores nos quais agentes privados prestam serviços públicos. Além de estabelecer regras e indicadores de qualidade para o funcionamento de um setor, o marco traz um conjunto de instrumentos para

garantir a execução de normas (auditorias e procedimentos de fiscalização).

No caso das telecomunicações, o marco regulatório atual é a Lei 9.472/97, também conhecida como a Lei Geral das Telecomunicações (LGT). Esta lei definiu em linhas gerais o novo modelo institucional das telecomunicações no Brasil após as privatizações do setor, sendo também responsável pela criação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, órgão regulatório e fiscalizador das telecomuni-

cações no Brasil.

Com as privatizações das telecomunicações, o Brasil passou à iniciativa privada o protagonismo para o desenvolvimento do setor no país, por meio de concessões. Considerando que o principal serviço de telecomunicações à época era o de telefonia fixa (STFC), fazia-se necessária a criação de um marco regulatório que trouxesse mecanismos para assegurar a universalização e a continuidade do serviço STFC pelas empresas privadas. Neste sentido, o marco regulatório foi eficiente

porque, por um lado, possibilitava ao poder público o exercício do controle das tarifas e, por outro, dava segurança às empresas de que os objetivos de modicidade tarifária e de universalização seriam buscados, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Uma das maiores polêmicas no atual marco regulatório das telecomunicações reside no que a lei chama de bens reversíveis, que são aqueles usados na prestação do serviço e que serão revertidos ao poder público ao término da concessão, independentemente de terem sido transferidos ao concessionário ou de terem sido por ele incorporados durante a execução do contrato de concessão. Em 2013, a ANATEL estimava existir oito milhões de bens reversíveis, avaliados em R\$ 105 bilhões. Grande parte da polêmica reside no fato de não existir uma definição clara, nem pela lei, nem pela ANATEL, de quais são estes bens. Os contratos de concessão classificam como bens reversíveis “todo bem que é essencial para prestação do serviço”. A partir desta vaga definição, a agência fez uma lista exaustiva, que incluiu, por exemplo, os sete mil prédios da operadora Oi.

Embora, nessa lista, as atenções se voltem sempre para os imóveis, para a prestação do serviço o mais importante é a rede de telecomunicações. Com relação a ela, o posicionamento majoritário dos formadores de opinião da agência é de classificar como bem reversível qualquer equipamento ou infraestrutura pelos quais passaram um “bit de voz”. Isto significa que todas as redes construídas pelas operadoras durante a concessão seriam repassadas ao Estado ao final dos contratos.

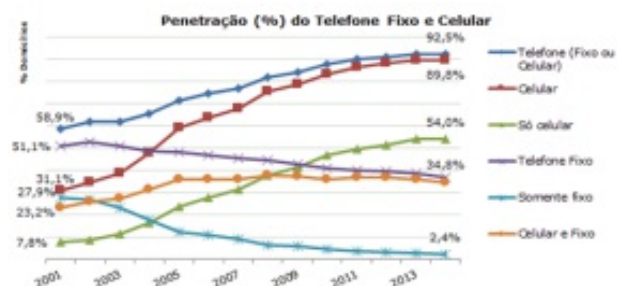
Este posicionamento da agência é arriscado. As redes de banda larga fixa, sobretudo as residenciais, baseadas na tecnologia ADSL, evoluíram a partir das redes de cabos metálicos, lançadas pelas empresas públicas antes da privatização, para atendimento residencial do serviço de voz fixa. Se por um lado esse serviço tem caído em desuso, o serviço de internet banda larga é hoje o principal interesse dos consumidores. E aqui é que mora o problema: o serviço de internet em banda larga não é um serviço público concedido a uma empresa privada.

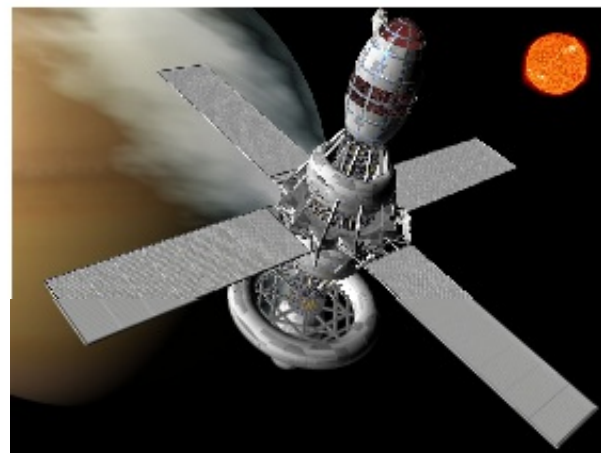
Ele é um serviço privado, que pode ser prestado com apenas uma autorização da ANATEL (uma licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM). Todavia, de acordo com o entendimento da agência, se uma concessionária utiliza uma mesma infraestrutura para presta-

ção dos dois serviços (STFC e SCM), essa infraestrutura é considerada um bem reversível.

O problema associado a essa situação é que, à medida que os contratos de concessão se aproximam do fim – faltam apenas 10 anos para seu término –, menos suscetíveis estarão os agentes privados a investir em infraestrutura para prestação do serviço, uma vez que existe incerteza sobre a propriedade dos bens após o término dos contratos (e eles não poderão ser renovados, de acordo com o marco regulatório atual). Se estes investimentos estivessem associados apenas ao serviço de voz fixa, talvez o problema fosse menor. Porém, eles afetam diretamente os serviços de internet banda larga, de grande importância atualmente, e para o qual se exige uma grande quantidade de investimentos, não só para universalização, como para expansão da qualidade do serviço nos locais onde ele já é oferecido.

À época da privatização das telecomunicações, o valor da telefonia fixa para o consumidor era bastante elevado: existia uma grande demanda reprimida para a qual o governo, enquanto provedor público do serviço, não conseguia assegurar a oferta. Porém, o que se observa atualmente é uma enorme perda de valor desse serviço. No Brasil, segundo dados da PNAD 2013, apenas 2,4% das residências possuíam o telefone fixo como o único acesso da residência. Esse número era de 27,9% em 2001 (ver gráfico abaixo). Por outro lado, percebe-se um aumento na quantidade de domicílios que possuem apenas o telefone celular como acesso telefônico do domicílio: os números saltam de 7,8% em 2001 para 54,2% em 2013. Os números mostram uma tendência de substituição do telefone fixo pelo móvel por motivos diversos: custos mais baixos, mobilidade, maior gama de serviços de valor agregado, etc.





Portanto, fica claro que uma simples renovação do modelo de concessão, nos moldes atuais, não seria atraente para o setor privado. Sob a óptica governamental, se na promulgação da LGT a principal preocupação era a universalização do STFC, ao longo dos últimos anos, as políticas públicas para o setor de telecomunicações têm tido seu foco alterado para a promoção da expansão da banda larga. Na última década, o governo tem promovido ações como o Programa Banda Larga nas Escolas, que trocou metas de instalação de orelhões pela instalação de banda larga nas escolas públicas. Também merece destaque o Plano Nacional de Banda Larga (PNBL), que tem por meta democratizar o acesso à internet no país. Portanto, o mais provável é que o novo marco regulatório tenha uma relação estreita com a banda larga, apresentando metas para sua universalização.

A necessidade de se atualizar o marco regulatório das telecomunicações brasileiras é premente. Porém, deve-se ficar atento às discussões a respeito do tema. Atualmente, muitos defendem uma maior regulação dos provedores de conteúdo: hoje eles são classificados como provedores de serviço de valor agregado e não são regulados. A justificativa por mais regulação, especialmente por parte dos concessionários, é que os provedores de conteúdo têm acesso direto aos seus clientes, entregam a eles seus serviços de conteúdo utilizando a rede de acesso instalada pelas concessionárias, muitas vezes competindo com elas com serviços de voz sobre a internet, mas não contribuem com os investimentos de ampliação e expansão da rede. Portanto, pode fazer sentido um pouco de regulação para promover uma competição justa entre as partes, de forma a manter o equilíbrio do mercado.

Por outro lado, não se pode deixar de reconhecer que os provedores de conteúdo são grandes contribuidores

para a disseminação da informação, tendo sua contribuição reconhecida para diminuição da assimetria de informação em nossa sociedade, seja qual for o campo do conhecimento. Por este motivo, qualquer nova regulação discutida deve buscar preservar o livre acesso dos cidadãos a estes conteúdos e provedores para que possamos ter uma sociedade mais informada, consciente de seus direitos e obrigações cívicas.

Por mais importante que seja a revisão do marco regulatório das telecomunicações, principalmente em razão das questões de investimentos abordadas, a discussão e votação de um novo marco na situação de instabilidade política vivida atualmente é preocupante: ao analisarmos o contexto atual dos principais stakeholders do processo, vemos, de um lado, um Poder Executivo em crise fiscal, que vê o novo marco regulatório como uma oportunidade de aumentar a arrecadação com a renovação das concessões. De outro, vemos um Poder Legislativo pouco disposto a debates sobre temas não relacionados ao impeachment. Diante destas circunstâncias, o desenvolvimento de um novo marco regulatório pode não contar com a devida atenção e o devido debate que o tema exige para criação de um marco que atenda às demandas de concessionários, governo e usuários do serviço.

*Tiago Xavier é engenheiro eletricista graduado pela Universidade de Brasília em 2003. Com sua formação voltada para a área de telecomunicações, trabalha há mais de dez anos com Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com atuação em diversas empresas privadas e públicas

XAXIER, Tiago. Por que o novo marco regulatório das telecomunicações importa?. Disponível em:
< <http://economiadeservicos.com/author/tiago-xavier/> >.
Acesso em: 09 dez. 2016.

sugestão de leitura

FIORATI, Jete jane. **As telecomunicações nos direitos interno e internacional : o direito brasileiro e as regras da OMC** / Jete Jane Fiorati. -- Rio de Janeiro : Renovar. 370 p.

ISBN8571474001

1. Telecomunicação. 2. OMC. 3. ANATEL.
4. FMI. I. FIORATI, Jete Jane.



Pellon & Associados

A D V O C A C I A

Telecom .Com

Escritórios: Rio de Janeiro, São Paulo e Vitória.

Escritórios Correspondentes: A atuação do Escritório acontece em qualquer órgão judicial do país através de uma sólida e competente rede de advogados correspondentes que atuam em apoio às nossas ações.

Os anos de experiência e expertise em Seguros e Resseguros nos levou a ampliar nossa atuação em Telecomunicações, Contencioso e outros ramos de atividades.

Nossa conexão com o exterior através de convites para palestras e parcerias com escritórios de fora do país, nos levou ao reconhecimento de importantes Guias Internacionais.

Áreas de Atuação:

Seguro e Resseguro | Previdência e Capitalização
Bancos | Telecomunicações | Tecnologia da Informação
e Internet | Aeronáutico | Corporate Affairs Area |
Relações de Consumo | Concessões de Rodovias |
Serviços, Comércio e Indústria | Trabalhista, Societário
e Tributário | Mediações e Arbitragens | Operações e
Contratos Internacionais | Direito Regulatório |
Licitações e Contratos Administrativos | Contratos
Nacionais e Internacionais | Cobranças e
Ressarcimentos | Imobiliário

Referências

Convergência Digital

< <http://convergenciadigital.uol.com.br/> >.
Acesso em 12 dez. 2016

Jus Brasil < <http://www.jusbrasil.com.br/> >.

Acesso em 12 dez. 2016.

Portal Tele.Sintese < <http://www.telesintese.com.br/> >.

Acesso em 13 dez. 2016.

XAXIER, Tiago. **Por que o novo marco regulatório das telecomunicações importa?**. Disponível em:

< <http://economiadeservicos.com/author/tiago-xavier/> >.
Acesso em: 09 dez. 2016.

Rio de Janeiro

Edifício ALTAVISTA,
Rua Desembargador Viriato, nº 16 - Centro
CEP 20030-090
Telefone: (21) 3824-7800
Fax: (21) 2240-6907

São Paulo

Edifício Olivetti,
Av. Paulista, 453, 8º e 9º andares, Centro
CEP: 01311-907
Telefone: (11) 3371-7600
Fax: (11) 3284-0116

Vitória

Edifício Palácio do Café,
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675,
Enseada do Suá, Salas 1.110/17 - 11º andar
CEP: 29050-912
Telefone: (27) 3357-3500
Fax: (27) 3357-3510

corporativo@pellon-associados.com.br

www.pellon-associados.com.br